



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Ofício nº 10072023/03

Marco, 10 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor:

João Batista Viana

Presidente da Câmara Municipal de Marco

Marco-Ceará

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

José Leorne Neto

Prefeito do Município, em exercício



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 026, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente temos que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Assim, para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado, na Lei nº 4.320/64, em seu art. 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional” que preceitua a possibilidade de criação de créditos especiais destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Portanto, em face da possibilidade legal, esta Municipalidade requer a abertura do crédito especial para criação de novas fichas orçamentárias a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme está discriminado.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de outra dotação do orçamento do Município e que em nada comprometerá o atendimento feito à população.

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e esperada aprovação.

Por conta da relevância deste projeto, nos conformes do art. 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Por oportuno, reiteram-se protestos da mais alta estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 10 de julho de 2023.

JOSÉ LEORNE NETO
Prefeito Municipal, em exercício



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026, 10 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na forma e condições a seguir delineadas:

Dotação Orçamentária	Descrição	
05	Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
0502	FUNDEB	
0502 - 123610037.2.090	Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 35.000,00
0502 - 123650008.2.092	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 35.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão obtidos na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação das dotações a seguir:

Dotação Orçamentária	Descrição	
05	Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
0502	FUNDEB	
0502 - 123610037.2.090	Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão da ação criada no PPA do período de 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marco, aos 10 de julho de 2023.

JOSÉ LEORNE NETO
Prefeito Municipal, em exercício